

MENSAGEM Nº 10/ 2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO
Nº. 10, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

AUTORES: ADEMIR SILVA COSTA, AILTO DE MORAES CAVALCANTE, JOSÉ ALEXANDRE DE PLACIDO, ARLETE PEREIRA DE ALENCAR, CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DOUGLAS APARECIDO FERREIRA, GILMAR VIDAL SOUZA, ELAINY APARECIDA DE SOUZA E SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA.

ASSUNTO: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO NOVO HORIZONTE PARA BAIRRO PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei trata-se de uma homenagem justa e merecedora ao **Dr. Honório José de Lacerda**, nascido na data de 17/09/1951, no Córrego da Lama em Limeira do Oeste-MG. Filho de Antônio Modesto Lacerda e Aurora Maria de Jesus. Tendo os irmãos: Maria Divina Lacerda, Clotilde Soares Lacerda e Silva, Pedro José Lacerda e Romilda Lacerda Rodrigues.

Quando criança permaneceu ali na fazenda região da Lama e ainda adolescente foi para a cidade de Ituiutaba e inclusive um dos trabalhos foi atendente em uma farmácia, cidade na qual, também fez o colegial e depois seu pai o levou para Uberaba onde fez engenharia civil na faculdade UNIUBE.

Casou-se com Marivone Ribeiro de Lacerda e tiveram os filhos: Rafael Ribeiro de Lacerda, Ana Carolina Ribeiro de Lacerda, Verônica Ribeiro de Lacerda.

Como engenheiro civil trabalhou em Brasília e Patos de Minas e voltou para Limeira do Oeste no ano de 1.985 e foi proprietário rural na região da Lage e morador na Cidade, ainda distrito, Limeira do Oeste.

Dr. Honório colaborou grandemente com à AACLO – Associação de Apoio Comunitário de Limeira do Oeste; AMBAJO – Associação de Moradores do Bairro Joamário e Acayá Tennis Clube.

Foi presidente da Comissão Emancipacionista que emancipou Limeira do Oeste em 27 de abril de 1.992, pela Lei estadual nº 10.704 de 27/04/1992.

Participou das primeiras eleições municipais e foi Prefeito em dois mandatos, 1997/2000 e 2005/2008, e foi vice-prefeito no mandato de 2017/2020.

Trabalhou incansavelmente para o desenvolvimento de nossa querida Limeira do Oeste, conquistou grandes projetos e benefícios para a nossa região: canalização do

buracão, construção de casas da COHAB e também da FUNASA; escolas na cidade e zona rural; UBS; Ginásio de esportes; pontes de concretos; prefeitura; reformas de casas; asfalto; galeria pluvial; banheiros; mata-burros de ferro; aquisição de ônibus; veículos; caminhões; maquinários; tratores e tantos outros benefícios.

Dr. Honório ficou viúvo em 25/05/2002, tempos depois casou-se com Daniela Noronha e tiveram o filho Pedro Otávio Noronha Lacerda.

Deixando um legado de bons ensinamentos, de dedicação, de amor, de respeito e fé, **DR. HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA** em 20 de janeiro de 2024 partiu desta existência, onde só cultivou amigos e era admirado pela família e por todos os moradores do município pela sua grande força de vontade em ver uma Limeira do Oeste cada vez melhor.

Por todo o exposto, a aprovação deste projeto de lei, fazendo justiça à memória de uma pessoa exemplar que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nosso município.



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 10, DE 15 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO BAIRRO NOVO HORIZONTE PARA
BAIRRO PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores **ADEMIR SILVA COSTA, AILTO DE MORAES CAVALCANTE, JOSÉ ALEXANDRE DE PLACIDO, ARLETE PEREIRA DE ALENCAR, CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DOUGLAS APARECIDO FERREIRA, GILMAR VIDAL SOUZA, ELAINY APARECIDA DE SOUZA e SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA**, com amparo no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, do Regimento Interno, propuseram a essa Casa de Leis e seus representantes aprovaram e o chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do loteamento denominado BAIRRO NOVO HORIZONTE para **BAIRRO PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA**, conforme Mapa anexo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no prazo de 30 (trinta) dias, bem como fará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, COPASA, CEMIG, Serviço Registral de Imóveis e demais órgãos interessados, enfim tomará as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 15 de maio de 2025.

ADEMIR SILVA COSTA

Vereador

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

Vereador

ARLETE PEREIRA DE ALENCAR

Vereadora

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA

1ª Secretária

DOUGLAS APARECIDO FERREIRA VIEIRA

Vice-presidente

ELAINY APARECIDA DE SOUZA

Vereadora

GILMAR VIDAL DE SOUZA

2º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE DE PLÁCIDO FILHO

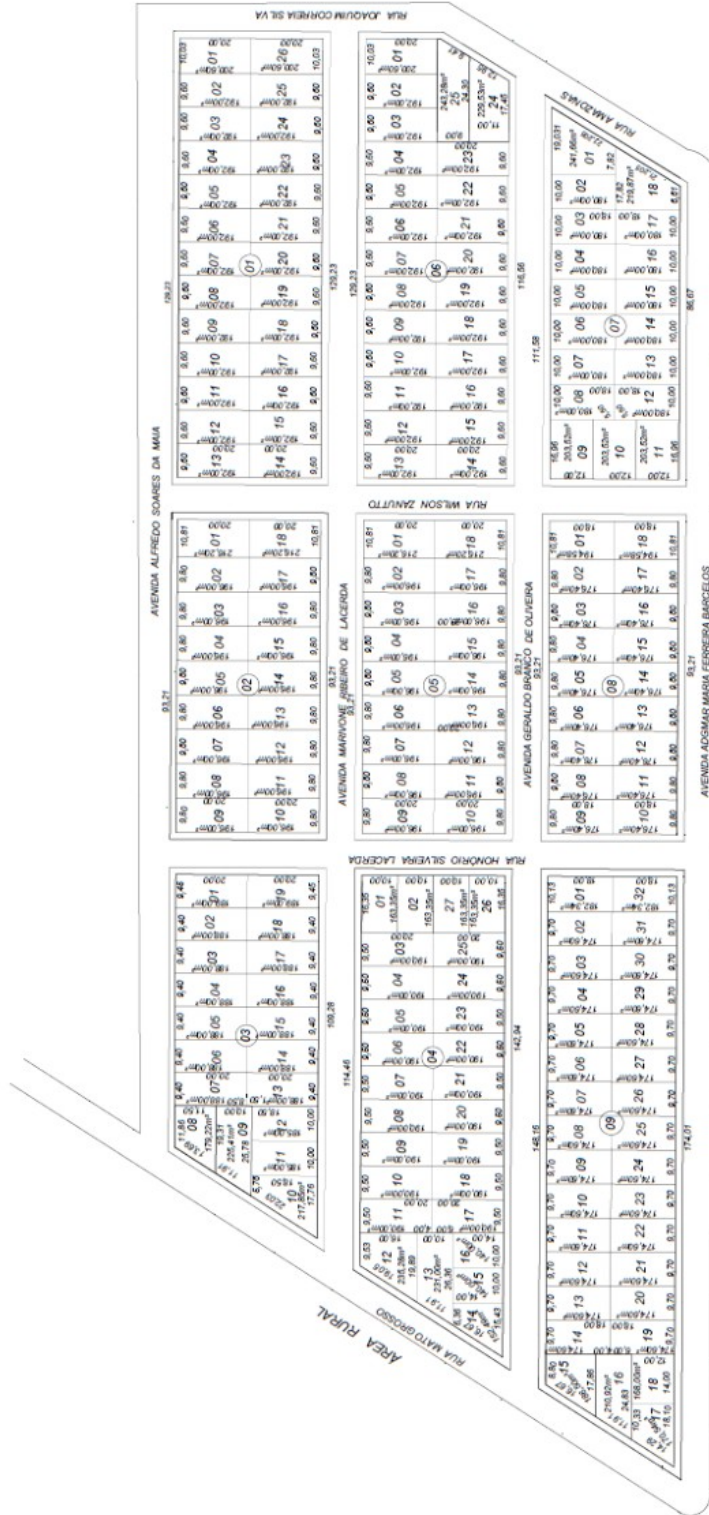
Vereador

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA

Presidente

ANEXO I

BAIRRO - PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA



ÁREA RURAL